

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO-UCI

ASSUNTO: ANÁLISE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS: 20210052 e 20210053

PROCESSO Nº: 9/2021-11 FMS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Exercício 2022, Atividade 1412.10.122.0126.2.062 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

1. RELATÓRIO

Vieram os autos em 14/01/2022 para análise do **Primeiro Termo Aditivo aos Contratos supracitados**, celebrado em 16/06/2021 entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e as empresas SUPERMERCADO E PANIFICADORA SÃO JOSÉ LTDA e L B DISTRIBUIDORA LTDA originário do Pregão Eletrônico nº 9/2021-11 FMS, cujo objeto consiste em AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

O processo em referência encontra-se devidamente **autuado, protocolado e numerado**, totalizando 537 (quinhentas e trinta e sete) laudas, organizadas em 01 (um) volume.

2. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos a intenção do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em realizar o **1º Termo Aditivo de Acréscimo Contratual de até 25%** aos Contratos nº 20210052 e 20210053.
- II. Foi anexado o **Despacho do Fiscal de Contratos** ao Ordenador de Despesas;
- III. Foi anexada a **Justificativa do Ordenador de Despesas** para o acréscimo contratual;

- IV. Consta no processo o **Parecer Jurídico** que se manifestou pela legalidade do aditivo, em conformidade com o art. 38, VI, da Lei nº 8.666/1993;
- V. Foi apresentada **justificativa legal ancorada no Art. 65, Inciso I, alínea b, § 1º**, da Lei Federal nº 8.666/93, como fundamento para a alteração contratual.

3. PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pelo **Fundo Municipal de Saúde** do Município de Brejo Grande do Araguaia mostra-se consistente, pertinente e devidamente fundamentada, uma vez que o acréscimo contratual visa atender à necessidade de ampliação do fornecimento de **gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higienização e materiais diversos**, indispensáveis ao funcionamento regular e eficiente das unidades de saúde.

O acréscimo contratual garante:

1. A manutenção das condições adequadas de higiene, conservação e salubridade nas unidades e repartições de saúde, assegurando ambiente apropriado para o atendimento à população e para o pleno desempenho das atividades assistenciais, administrativas e operacionais;
2. A continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde prestados à população, evitando prejuízos decorrentes da insuficiência de materiais essenciais às rotinas do **Fundo Municipal de Saúde**;
3. A vantajosidade e a economicidade da medida, uma vez que o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de itens, conforme previsto no **Art. 65, Inciso I, alínea b, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**, dispensa a necessidade de instauração de novo processo licitatório, o que implicaria dispêndio de tempo, custos administrativos adicionais e possível elevação de preços, resguardando, assim, o interesse público e a boa gestão dos recursos municipais.

A medida conta com a anuência das empresas contratadas e está em conformidade com os princípios da legalidade, continuidade do serviço público, supremacia do interesse público e eficiência administrativa, que regem a atuação da Administração Pública Municipal.

Diante do exposto, esta Unidade de Controle Interno **NÃO APRESENTA OBJEÇÃO** à formalização do **Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo de até 25%** aos Contratos supracitados, oriundo do Pregão Eletrônico nº 9/2021-11 FMS, uma vez que foram cumpridas as exigências legais e regimentais, em especial o **Art. 65, Inciso I, alínea b, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

Recomenda-se, por fim, que:

- seja providenciada a **assinatura do Termo Aditivo** pelos(a) Ordenadores(a) de Despesas e pelas empresas contratadas;
- seja efetuada a devida **publicação do extrato do termo**, a fim de surtir todos os efeitos legais.

Este é o **PARECER, S.M.J.**

Brejo Grande do Araguaia (PA), 17 de janeiro de 2022.

ANA PAULA
VASCONCELOS LEITE
LIMA:87955326253

Assinado de forma digital por ANA PAULA
VASCONCELOS LEITE LIMA:87955326253
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=23917962000105, ou=presencial,
cn=ANA PAULA VASCONCELOS LEITE
LIMA:87955326253
Versão do Adobe Acrobat: 2020.006.20034

ANA PAULA VASCONCELOS LEITE LIMA
Coordenadora de Controle Interno